

Ofício DECAU/FMS n.º 071/2022

Niterói, 17 de outubro de 2022.

Assunto: Resposta ao Ofício Gabinete nº 57/2022, enviado pela Associação Pestalozzi de Niterói.

Prezados,

Em resposta aos questionamentos realizados pela Associação Pestalozzi de Niterói seguem abaixo os esclarecimentos prestados pela Comissão Examinadora Especial dos editais FMS 08/2022 e 10/2022.

Inicialmente cabe esclarecer que foram publicados editais de chamamento público visando o credenciamento de entidades para prestação de serviço na área de suporte RCPD.

Cada edital possui suas especificidades, entretanto alguns procedimentos se repetem por serem de avaliação inicial, como é o caso do Cód. 03.01.01.004-8 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) que se repetem nos editais nº 08/2022 e 10/2022.

O item 2 do edital FMS 08/2022 trata do objeto do Chamamento Público, qual seja, o cadastramento de entidades para prestação de serviço na área de suporte RCPD para reabilitação física e o edital FMS 10/2022 destina-se ao cadastramento de entidades para prestação de serviço na área de suporte RCPD para reabilitação intelectual

Referente ao item 14.1, cabe esclarecer que o chamamento público visa o credenciamento de entidades para prestação de serviço e este será utilizado de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo possível a contratação de mais de uma entidade afim de que seja prestado o melhor serviço aos usuários do SUS.

No tocante ao item 17.1 os candidatos ao credenciamento não são obrigados a acolher todos os itens solicitados em edital, entretanto os procedimentos que forem atendidos pelos credenciados devem ser devidamente comprovados ficando evidente a sua capacidade técnica para a realização dos mesmos.

Por fim, esclarece que a portaria MS 790/2014 não gera nenhum impeditivo para o credenciamento das entidades.

Cordialmente,

Bruno Ferraz Valle
Mat. 437.625-7
Presidente da Comissão Examinadora Especial